

Decreta:
Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel com superfície aproximada de 2.971,00m² (dois mil, novecentos e setenta e um metros quadrados), localizado no Distrito Campo Belo, Município de São Paulo, conforme identificado nos autos do processo provisório CDHU-206621/2011 (código 57.58.390), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: "imóvel situado na Rua Estevão Baião x Rua Tapes x Avenida Washington Luis, Lotes "A", "B" e "C" na Quadra 161, Distrito Campo Belo, Município de São Paulo; medindo 39,26m de frente para a Rua Estevão Baião, 40,16m nos fundos onde divide com a Avenida Washington Luis, por 80,03m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua Estevão Baião olha para o imóvel onde confronta com a Rua Tapes, por 73,60m do lado direito onde confronta com o Lote "D" de Francisco Vieira de Moraes Barros e outros".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 2012
GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de julho de 2012.

DECRETO Nº 58.225, DE 16 DE JULHO DE 2012

Declara de interesse social para fins de desapropriação, imóvel localizado no Distrito de Campo Belo, Município de São Paulo, necessário à implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 4.486,00m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), localizado no Distrito Campo Belo, Município de São Paulo, conforme processo provisório CDHU-206503/2011 (código 57.58.388), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: "imóvel situado na Avenida Washington Luis, fundos para Rua Estevão Baião, Lotes "D", "E", "F" e "G" da Quadra 161, Distrito Campo Belo, Município São Paulo, iniciando a 40,16m da Rua Tapes; medindo 62,23m de frente para a Avenida Washington Luis, 62,42m nos fundos onde divide com a Rua Estevão Baião, por 73,20m da frente aos fundos do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel onde confronta com os Lotes "B" e "C", e 73,44m do lado esquerdo onde confronta com a Rua Vapabussu".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 2012
GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de julho de 2012.

DECRETO Nº 58.226, DE 16 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na São Paulo Previdência-SPPREV, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e as disposições contidas no Artigo 2º do Decreto nº 50.422, de 27 de dezembro de 2005, que disciplinam o pagamento de ações indenizatórias de pequeno valor, com recursos provenientes do cancelamento de restos a pagar,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência-SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 2012
GERALDO ALCKMIN
Phillippe Vedolim Duchateau
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de julho de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20065	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	600.000,00	
	TOTAL	1	600.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753	CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		600.000,00	
		1	3	600.000,00
	TOTAL			600.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	600.000,00	
	TOTAL	1	600.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.846.0000.4812	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO		600.000,00	
		1	3	600.000,00
	TOTAL			600.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20065	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
	TOTAL	1	3	600.000,00
	JULHO			600.000,00
	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	3	600.000,00
	JULHO			600.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO	RECURSOS		TESOURO EP		PROPRÍOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14675	8º	1º	2		600.000,00	600.000,00
					600.000,00	600.000,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2012

No processo SGP-76.264-11, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 9-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Ligia Maria Mazzei Fraga Moreira, RG 3.769.776-6, na qualidade de filha solteira do ex-combatente José Fraga Moreira Sobrinho, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-88, de 16-7-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-69.530-12, discriminados nos seguintes ofícios: 75-2012, processo Fussesp-23.139-12; 103-12, processo Fussesp-41.299-12; 2-12, processo Fussesp-53.891-12; 87-12, processo Fussesp-53.892-12; 18-12, processo Fussesp-57.769-12; 153-12, processo Fussesp-58.806-12; 21-12, processo Fussesp-61.529-12; 5-12, processo Fussesp-61.997-12; 28-12, processo Fussesp-62.859-12; DAGS-189-12, processo Fussesp-64.674-12.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 16-7-2012

No correio eletrônico SELJ, de 11-7-2012, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Liga Paulista de Futebol Feminino	IV Copa Futebol Mulher	350.760,00
Centro Esportivo Multi Esporte	Campeonato de Futebol "Torneio dos Campeões"	60.000,00
Liga Paulista de Futebol Feminino	Escola de Futsal Feminino - Parque da Juventude	557.488,00
Liga Paulista de Futebol Feminino	Escola de Futsal Feminino - Baby Barioni	575.728,00

No correio eletrônico SC, de 13-7-2012, sobre aprovação de convênio: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Brasileira de Taiko	Lançamento do livro "Kizuna - 10 Nen No Nagare"	60.000,00

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 16-7-2012

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - Processo GG 115.992-2009 - Construção de galeria de águas pluviais no Bairro da Boa Vista

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-41-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará até 17-9-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE SOCORRO - Processo GG 45.912-2011- Construção de muro de arrimo na Av. Irmãos Picarelli - Centro
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-11-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 20-9-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado CONSULTA PÚBLICA GÁS CANALIZADO 003/2012

Consulta Pública para estabelecer a metodologia e os procedimentos para levantamento dos ativos em operação e sua conciliação com os registros contábeis das concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo

A Arsesp, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar 1025, de 7 de dezembro de 2007, visando dar oportunidade à sociedade para manifestar sua opinião, bem como obter dados e informações que possibilitem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança das contribuições, realiza Consultas Públicas, como modalidade de participação de agentes econômicos, usuários e demais interessados no setor de gás canalizado, no seu processo decisório e como forma de recolhimento de subsídios aos processos de fiscalização e regulação da Agência.

Nesse sentido, está submetendo à Consulta Pública a proposta sobre a Metodologia e os procedimentos para levantamento dos ativos em operação e sua conciliação com os registros contábeis das concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo, cuja minuta de Deliberação encontra-se disponível no site da Arsesp.

As contribuições e manifestações sobre o assunto devem ser encaminhadas por intermédio do endereço eletrônico da Arsesp consultapublica@arsesp.sp.gov.br, do fax 11-3293-5107 ou nos escritórios da Agência, sítos à Avenida Paulista, 2313, 4º andar, CEP 01311-300 - São Paulo – SP, até às 17 horas do dia 17-09-2012. As contribuições e manifestações serão disponibilizadas no "site" à medida que sejam recebidas pela Arsesp.

Encerrada esta fase de Consulta Pública, depois de avaliadas as contribuições obtidas no processo, elaborado e publicado relatório circunstanciado, será editada Deliberação da Arsesp regulamentando a Metodologia e os procedimentos para levantamento dos ativos em operação e sua conciliação com os registros contábeis das concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo.

Torna-se sem efeito a DELIBERAÇÃO ARSESP 343, DE 11-07-2012, PUBLICADA NO D.O. EM 14-07-2012, UMA VEZ QUE A MESMA É OBJETO DESTA CONSULTA PÚBLICA.

Extrato da Ata da 191ª Reunião de Diretoria
Data: 02-07-2012

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

- Aprovada e assinada a Ata da 190ª Reunião.
- Relatório consubstanciado da Consulta Pública sobre a metodologia da revisão tarifária da SABESP.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP deliberou por unanimidade pela aprovação do relatório consubstanciado da Consulta Pública sobre a metodologia da revisão tarifária da SABESP.

- Deliberação sobre consulta pública da metodologia e do credenciamento para o levantamento dos ativos das concessionárias de gás.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP deliberou por unanimidade pela abertura da consulta pública sobre a metodologia e os procedimentos para levantamento dos ativos em operação e sua conciliação com os registros contábeis das concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo visando desenvolver estudos sobre a base de remuneração regulatória do quarto ciclo tarifário.

- Processo ARSESP/9140/2011 – Al’s nºs 0002/2011, 0003/2011 e 0004/2011 – TNS 003/2011.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade pelo acolhimento parcial do recurso interposto.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran/SP, de 12-7-2012 Credenciando

- a Psicóloga Melissa Vaz de Lima Seirafe, CRP nº 06/57308-7, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Av. Pedro Lessa, nº 1.413, Bairro de Vila Aparecida, Santos/SP.

Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 (dez) exames diários de segunda a sexta e 0 (zero) aos sábados.

Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran nº 912, datada de 10/07/2001, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. PORT. Nº 971/12

Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração

Portaria Detran/SP, de 13-7-2012 Credenciando

- a Dra. Marisa Mendes de Carvalho, CRM nº 45714, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Rua Ipanema, nº 576, Bairro: Mooca, São Paulo/SP

Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.

Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias Detran n.º 1630 e 783, datadas de 24/08/2005 e 22/06/2012, respectivamente, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. PORT. N.º 973/12
Portaria Detran/SP Nº 974, de 13-7-2012

O Coordenador do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução CONTRAN n.º 51/98, com nova redação dada pela Resolução n.º 267/08, e Portaria DETRAN n.º 541, de 15 de abril de 1999;

CONSIDERANDO a normatização especial tratada na Portaria DETRAN n.º 587, de 14 de abril de 2005, notadamente a atribuição de autorização especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo DETRAN n.º 636093-9/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a médica, Dra. Marisa Mendes de Carvalho, CRM n.º 45714, credenciado pela Portaria DETRAN n.º 973, de 13/07/2012, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1.º da Portaria DETRAN n.º 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN/SP.

Art. 2º Os exames serão realizados, sito à Rua Rua Ipanema, n.º 576, Bairro: Mooca, São Paulo/SP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO

13ª CIRETRAN DE PIRACICABA

Portarias do Diretor, de 10-7-2012

Aplicando,

Com fundamento no artigo 261 § 1º do CTB e artigo 16, inc. I, letras "a", da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por um mês e a frequência e aprovação em curso de reciclagem aos condutores:
ALCIDES MARQUES – REG. 068.459.546-8 (PA 1090/12); CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE CAMARGO – REG. 459.681.961-6 (PA 1097/12); EDUARDO DEMITRI AZM MALUF – REG. 302.339.895-2 (PA 1113/12); KÁTIA REGINA PIMENTEL DE ARAÚJO SGRILLO – REG. 335.494.468-3 (PA 1163/12); LUIZ CARLOS FUMAGALI – REG. 108.486.865-9 (PA 1171/12); MARIO PEDRO FILHO – REG. 125.060.236-8 (PA 1187/12); MARCELO AUGUSTO STORREL – REG. 168.400.948-4 (PA 1190/12); OSMIR ROSSI – REG. 308.894.516-0 (PA 1212/12); VANDERLEI ARAUJO DE LIMA – REG. 458.274.703-4 (PA 1262/12); VALDINEI SCOPIN – REG. 344.588.397-4 (PA 1265/12); ANDERSON RIBEIRO DE FREITAS – REG. 192.134.830-1 (PA 1272/12); ANTONIO FRIAS – REG. 211.734.770-0 (PA 1273/12); AGUINALDO JOSÉ BATISTA – REG. 146.838.129-2 (PA 1274/12); ADILSON ROBERTO SETEM – REG. 249.288.203-6 (PA 1279/12); ADRIANO BEZERRA CARMO – REG. 417.676.106-0 (PA 1280/12); ANTONY JOSÉ QUINHONES DE SOUZA – REG. 167.926.585-6 (PA 1298/12); ALEXANDRE JOSÉ PAROLINI – REG. 233.073.026-7 (PA 1299/12); BRUNO BACHEGA SPOLIDORIO – REG. 412.589.863-9 (PA 1300/12); CARLOS ALBERTO ARNALDI – REG. 233.494.578-0 (PA 1304/12); CASSIO DANIEL DE SOUZA – REG. 261.003.277-5 (PA 1306/12); CRISTIANE REGINA PILONI IANHES – REG. 428.936.070-5 (PA 1312/12); DANIEL EDUARDO TREMOCOLDI – REG. 240.151.006-3 (PA 1314/12); DEBORA JANTIM DA SILVA – REG. 244.671.507-8 (PA 1325/12); EDINEI DA SILVA RAFAEL – REG. 346.376.389-6 (PA 1331/12); EDUARDO GOMES – REG. 225.406.382-1 (PA 1334/12); EDSON ANTONIO CASALE – REG. 233.085.615-0 (PA 1335/12); EDVALDO ANGELO MARIANO – REG. 302.152.894-0 (PA 1336/12); ELLEN ROSE ANDRADE BASTOS – REG. 416.912.417-9 (PA 1337/12); ELOÁ JANNUZZI HERNANDES GIORDANO – REG. 228.834.611-9 (PA 1339/12); EVANDRO LUIS BAUTZ – REG. 197.867.317-6 (PA 1340/12); FERNANDO DE ALMEIDA LOURENÇO – REG. 244.673.728-1 (PA 1342/12); FELICIDADE GONÇALVES NOVAES – REG. 231.075.428-1 (PA 1343/12); FERNANDA PECCI LARA – REG. 167.652.901-7 (